



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

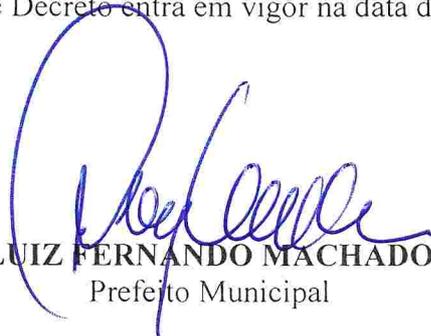
DECRETO Nº 27.321, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, “caput” e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 4.456-0/2018-----

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída de parte da viela nº 02, lindeira ao lote nº 15, quadra 05, Jardim Sarapiranga, nesta cidade, a **SANDRA MARIA GARCIA SUSSI FELIX**, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.


FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a título precário e gratuito, da área pública constituída de parte da viela nº 02, lindeira ao lote 15, quadra 05, Jardim Sarapiranga, nesta cidade, para o fim de conservação e manutenção, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e **SANDRA MARIA GARCIA SUSSI FELIX**.

Processo nº 4.456-0/2018

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito **LUIZ FERNANDO MACHADO**, e, de outro, **SANDRA MARIA GARCIA SUSSI FELIX**, CI/RG nº 6.278.260-5, CPF/MF nº 772.529.188-15, residente e domiciliada na Rua Doutor Ivaldo Tolosa, nº 98, Jardim Sarapiranga, nesta cidade, adiante denominados apenas **MUNICÍPIO** e **PERMISSIONÁRIA**, são consignadas as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público indicado a seguir, em conformidade com o Decreto nº 27.321, de 20 de fevereiro de 2018:

I - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída de parte da viela nº 02, lindeira ao lote nº 15, quadra 05, Jardim Sarapiranga, nesta cidade, para fins de manutenção e conservação.

II - A permissão de uso, ora outorgada, vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, e não poderá ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

III - Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a manter a área, objeto da presente permissão, às suas expensas, em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como se compromete a não proceder a qualquer tipo de edificação ou instalação de equipamento no local, à exceção de fechamento das extremidades do imóvel público com portão e, excepcionalmente com muro, desde que permita fácil acesso na hipótese de se fazer necessária a execução de serviços pela DAE S/A - Água e Esgoto ou órgãos técnicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo único. A instalação de portões nas extremidades da área pública não será exigida no caso de viela sanitária que faz fundos

Handwritten signatures in blue ink:
1. A signature at the top right.
2. A signature in the middle right.
3. A signature at the bottom right.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

com o imóvel da **PERMISSIONÁRIA**, cuja permissão de uso fica condicionada a inexistência de comprometimento da drenagem de águas pluviais.

IV - Obriga-se, ainda, a **PERMISSIONÁRIA** a manter acesso independente ao seu imóvel, não podendo fazer uso da área da viela para esse fim, bem como a manter o seu imóvel fisicamente separado da área pública objeto da permissão de uso e não utiliza-la para estacionamento de veículos ou o desenvolvimento de qualquer atividade econômica.

V - Poderá a **PERMISSIONÁRIA** proceder à implantação de paisagismo ou plantio de hortaliças na área pública, mediante prévia e expressa autorização dos órgãos técnicos do **MUNICÍPIO**.

VI - Todas as benfeitorias que a **PERMISSIONÁRIA** executar no imóvel objeto da presente permissão a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito à indenização ou reposição.

VII - O local somente poderá ser utilizado para o fim citado na Cláusula I, dentro de rigorosa observância das posturas municipais, devendo a **PERMISSIONÁRIA** observar toda a orientação que lhe for dada pelo **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos encarregados da fiscalização, abstendo-se de comportamentos que violem a ordem pública e os bons costumes.

VIII - Todas e quaisquer despesas oriundas da permissão de uso correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**, inclusive com a desocupação e limpeza da área pública nas hipóteses de que tratam as cláusulas IX, X e XI.

IX - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO** e/ou indenização a **PERMISSIONÁRIA**.

X - A presente permissão poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obriga a **PERMISSIONÁRIA** à imediata desocupação do local.

XI - Após o prazo previsto na notificação para a **PERMISSIONÁRIA** desocupar a área pública em razão da cassação ou revogação da

Valley



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

permissão de uso, o **MUNICÍPIO** ingressará no imóvel para reaver a posse, bem como, a seu critério, poderá remover eventuais edificações e benfeitorias que a **PERMISSIONÁRIA** instalou na área pública.

XII - O prazo a que se refere a Cláusula II poderá ser renovado, a critério do **MUNICÍPIO**.

XIII - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, 26 de fevereiro de 2018.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

SANDRA MARIA GARCÍA SUSSI FELIX
Permissionária

Testemunhas:

Nome *Walter Henrique Schiller*
CI/RG nº *24824227*

Nome *Adelmo dos Santos*
CI/RG nº *98522516*
KO